

Estado do Rio de Janeiro

Protection no John Trubuna Serrana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2020/2015

Oaugaachtru Responséed

ALTERA A VACATIO LEGIS DA LEI MUNICIPAL Nº 1973 DE 12 DE MARÇO DE 2015, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO SEU ARTIGO 4°.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1973 de 12 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.

LEANDRO JOSÉ MONTÉIRO DA SILVA

Prefeito